PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.610/0001-09

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços;**
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.
II - **Pelas detentoras, quando**:
a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**
b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 013/2018 e a proposta da empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Cidade de Bertolínia, da qual este Município de Sebastião Leal-PI é termo, para dirimir qualsquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Sebastião Leal, 10 de Agosto de 2018

João Batista Duarte Araújo
Assinatura do Representante da Empresa
CPF nº 439.502.483-15
Nome da Empresa: J. B. DUARTE ARAUJO – ME
CNPJ 11.693.476/0001-71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 093/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI
CNPJ: 01.612.610/0001-09
CONTRATADO: J. B. DUARTE ARAÚJO- ME
CNPJ: 11.693.476/0001-71

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Construções diversos, destinados a reformas, ampliações em prédios públicos e outras obras pertencentes a esta Municipalidade, conforme pregão presencial 013/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21-06-93, Art. 54 § I.

VALOR CONTRATADO: R$ 358.478,10 (trezentos cinquenta e oito mil quatrocentos setenta e oito reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega do produto.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/QSE/FUNDEB/FUS/CO-FINANCIAMENTO DA SAÚDE/RMP.

VIGENCIA DO CONTRATO: 15 de Agosto de 2019.

Sebastião Leal, 15 de Agosto de 2018.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.610/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, Sr. Ângelo Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e após minucioso exame em toda a documentação do presente Certame licitatório, e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitação

RESOLVE,

HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade **pregão presencial para sistema de registro de preços n.º 013/2018**, para fim de declarar vencedora a Empresa **J. B. DUARTE ARAUJO – ME.**, para que a adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal –PI, 15 de Agosto de 2.018

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
e-mail: pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria nº 049/2018, de 10 de agosto de 2018.

O prefeito municipal de Morro do Chapéu do Piauí, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 18/1997, especialmente o art. 139, e considerando o que consta do Processo nº 0495/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 040, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de junho de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal